



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO
90018/2024

CONTRATANTE (UASG)
(452286) PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO

OBJETO

Contratação de empresa especializada em **Serviços de Vigilância Eletrônica** Locação de sistema de vigilância eletrônica (monitoramento) com comunicação via Rádio Transmissor Full ID, com instalação de alarme, com manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças e/ou aparelhos danificados, mediante sessão gratuita, incluindo ainda apoio tático 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.

Processo Administrativo n. 2916.29.11-2023 - SEMUSA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ **412.880,00** (quatrocentos e doze mil oitocentos e oitenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/03/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por **lote**

MODO DE DISPUTA:

aberto

**LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM PREFERÊNCIA
PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**



EDITAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024
(Processo Administrativo n.º0002916.29.11-2023)

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Buritis, por meio da Superintendência de Licitações e Contratações, sediada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, CEP 76.880-000, na cidade de Buritis, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em Serviços de Vigilância Eletrônica Locação de sistema de vigilância eletrônica (monitoramento) com comunicação via Rádio Transmissor Full ID, com instalação de alarme, com manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças e/ou aparelhos danificados, mediante sessão gratuita, incluindo ainda apoio tático 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 15 itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme tabela constante no **ANEXO V** - Estimativa de custos - Relação de lote.

1.3. *As descrições dos itens objeto desta licitação para elaboração das propostas são as que constam neste edital (termo de referência e relação de lote) e não devem ser confundidas com as descrições genéricas constantes no sistema COMPRASNET, pois as descrições do sistema são genéricas.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no lote em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de cinco décimos por cento (0,5%)*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Para a presente licitação será adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta, (**ANEXO II MODELO DA PROPOSTA**) do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, A PREGOEIRA poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



5.20.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, A PREGOEIRA diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.45 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, A PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e no **ANEXO III DESTE EDITAL (CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor



juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados via sistema eletrônico (Comprasnet) podendo ser assinado digitalmente (quando for o caso).

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a respectiva Chefia da Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail semusa@buritis.ro.gov.br ou no endereço Rua Ibiara, Esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, Setor 03, CEP: 76880-000, telefone (69) 3238 3164, de segunda a sexta – feira, das 07h30min. as 13h30min. de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



7.11. A verificação pela PREGOEIRA, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, A PREGOEIRA examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.



8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

9.12. Após o recebimento do recurso o mesmo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis análise e resposta.

9.13. Caso a decisão seja mantida o recurso será encaminhada com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e via e-mail para o endereço: cpl@buritis.ro.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela PREGOEIRA.



11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II – Modelo da Proposta.
- 11.11.3. ANEXO III – Condições para habilitação.
- 11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.
- 11.11.5. ANEXO V - Estimativa de custos- Relação de lote.
- 11.11.6. ANEXO VI – Minuta do contrato.
- 11.11.6.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar,

Buritis, 06 de março de 2024.

Elaborado por: Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Agente da equipe de apoio

Revisado e aprovado por: Thiago Alves de Sousa
Superintendente de Licitações e Contratações



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024/SLC
ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0002916.29.11-2023

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

1- OBJETO:

1.1. O Termo de Referência tem por finalidade a contratação de Empresa especializada em Serviços de Vigilância Eletrônica Locação de sistema de vigilância eletrônica (monitoramento) com comunicação via Rádio Transmissor Full ID, com instalação de alarme, com manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças e/ou aparelhos danificados, mediante sessão gratuita, incluindo ainda apoio tático 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, a serem prestados nas dependências dos prédios e departamentos da SEMUSA.

2- PLANILHA DE DETALHAMENTO

2.1. Descrição dos Serviços unitário e mensal para Composição da Planilha de Custo

LOTE 01						
Item	Especificação	Catmat.	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
UBS CENTRAL/ADMINISTRATIVO						
01	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Unidade Básica de Saúde Central. No primeiro piso estão divididos em 18 salas, 01 copa/cozinha, 02 corredores, 02 halls de entrada, 01 rampa de acesso até o segundo piso, 03 banheiros, 01 sala de almoxarifado, e 01 recepção. No segundo piso estão divididos em 05 salas, 01 corredor, 02 banheiros e 01 recepção.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 3.840,00	R\$ 46.080,00
PRÉDIO DA FUNASA/VIGILÂNCIA						
02	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 2.193,33	R\$ 26.320,00



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0002916.29.11-2023 SEMUSA

	monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da FUNASA/VIGILÂNCIA, que é dividido em, 07 salas, 01 copa/cozinha, 02 halls de entrada, 03 banheiros, 02 salas de almoxarifado e 01 recepção.					
NÚCLEO						
03	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio do Núcleos dos ACS e ACE, que é dividido em, 08 salas, 01 copa/cozinha, 01 hall de entrada, 01 banheiro e 01 garagem.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 2.026,67	R\$ 24.320,00
PRÉDIO DA UBS SETOR 08						
04	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Unidade Básica de Saúde do Setor 08, que é dividido em, 08 salas, 01 copa/cozinha, 02 halls de entrada, 04 banheiros, 02 salas de almoxarifado, corredor externo e 01 academia de saúde na área externa.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 2.516,67	R\$ 30.200,00
PRÉDIO DA UBS SÃO GABRIEL						
05	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 2.696,67	R\$ 32.360,00



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0002916.29.11-2023 SEMUSA

	necessários. Que serão instalados no prédio da Unidade Básica de Saúde São Gabriel, que é dividido em, 12 salas, 01 copa/cozinha, 02 halls de entrada, 04 banheiros e 01 sala de almoxarifado.					
PRÉDIO UBS SETOR 04						
06	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Unidade Básica de Saúde do Setor 04, que é dividida em 12 salas, 02 copas/cozinhas, 02 halls de entrada, 03 banheiros e 03 salas de almoxarifado.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 2.660,00	R\$ 31.920,00
PRÉDIO DO CAPS						
07	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio do Centro de Atenção Psicossocial, que é dividido em 07 salas, 01 copa/cozinha, 01 lavanderia, 01 hall de entrada, 01 garagem, 02 banheiros e 01 sala de almoxarifado.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 2.630,00	R\$ 31.560,00
PRÉDIO DO SAMU						
08	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio do SAMU, que é dividida em 07 salas, 01 copa/cozinha, 01 hall de entrada, 01 banheiro e 03 sala de almoxarifado.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 1.930,00	R\$ 23.160,00
PRÉDIO DA FISIOTERAPIA						



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0002916.29.11-2023 SEMUSA

09	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Fisioterapia, que é dividido em 04 salas, 01 copa/cozinha, 01 hall de entrada, 01 banheiros, 01 lavanderia, 01 garagem, 01 corredor externo, e 01 área em L.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 2.580,00	R\$ 30.960,00
PRÉDIO DA FARMACIA MUNICIPAL						
10	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Farmácia Municipal, que é dividido em 02 salas, 01 hall de entrada e 01 banheiro.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00
PRÉDIO DO LABORATÓRIO						
11	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio do Laboratório Municipal, que é dividido em 07 salas, 01 hall de entrada e 01 banheiro.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 1.696,67	R\$ 20.360,00
UBS SETOR 07						
12	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 3.033,33	R\$ 36.400,00



	prédio da Unidade Básica de Saúde do Setor 07, que é dividida em 13 salas, 01 copa/cozinha, 02 halls de entrada, 03 banheiros, 03 salas de almoxarifado, e 01 garagem.					
ALMOXARIFADO SEMUSA						
13	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio do Almoxarifado da Saúde, que é dividido em 01 sala, e 01 galpão de almoxarifado e 01 hall de entrada.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 1.373,33	R\$ 16.480,00
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO						
14	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Central de Abastecimento Farmacêutico, que é dividido em 03 salas, 01 copa/cozinha, 01 hall de entrada, 02 banheiros e 02 salas de almoxarifado.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 1.583,33	R\$ 19.000,00
CENTRO DE ESPECIALIDADES						
15	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Fisioterapia, que é dividido em 11 salas, 01 copa/cozinha, 01 hall de entrada, 03 banheiros, 01 fraldário, 03 corredores e 01 casa de lixo.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 2.326,67	R\$ 27.920,00
TOTAL: R\$ 412,880,00						

2.2. É importante mencionar que a Secretária Municipal de Saúde vê em constante crescimento de unidades, afim de melhorar e expandir os atendimentos dentro do município, sendo assim existe as

possibilidades e previsões de futuras construções ou locações de novos prédios, e considerando que a contratação em questão possui o intuito de manter um prazo para 10 (dez) anos, caso haja necessidade de adicionar serviços de instalação e manutenção em prédios que não se encontrem mencionados na tabela, a empresa deverá realizar o serviço através de aditivo de serviço e valor do contrato.

2.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a guarda e a integridade do patrimônio público, sendo sua vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2.5. As especificações dos serviços não estão em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, não sendo encontrado nenhum item com descrição idêntica.

2.6. O apoio tático deverá se manifestar caso haja disparo nos alarmes, deslocando-se até o imóvel para averiguar a situação, isso nos dias/horas nas quais os imóveis estejam desocupados ou não prestando atendimento. Por exemplo no período noturno após o encerramento das atividades das Unidades Básicas de Saúde ou nos fins de semana e feriados em que as unidades não abrem para atendimento ao público.

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1. **Horário:** Os serviços serão realizados de segunda à sexta – feira no horário de expediente das 07h30minh às 13h30minh, ou em horário a combinar com os responsáveis pelo acompanhamento dos serviços.

3.2. **Local:** Os serviços deverão ser executados nas Unidades de Saúde relacionadas conforme tabela de endereço abaixo.

LOTE - 01.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ORDEM	IMÓVEL	ENDEREÇO
1	UBS CENTRAL/ADMINISTRAÇÃO	Rua Barreto, 1704, Setor 03, Buritis/RO
2	FUNASA/VIGILÂNCIA	Avenida Rondônia, 2160, Setor 04, Buritis/RO
3	NÚCLEO	Avenida Monte Negro, 1246, Setor 05, Buritis/RO
4	SETOR 08	Rua Guanabara, s/n, Setor 08, Buritis/RO
5	SÃO GABRIEL	Rua Heleneti Ferreira de Souza, 1948, Setor 01, Buritis/RO
6	SETOR 04	Rua Parecis, s/n, Setor 04, Buritis/RO
7	CAPS	Rua Mirante da Serra, 1740, Setor 03, Buritis/RO
8	SAMU	Rua Castanheira, 1741, Setor 03, Buritis/RO
9	FISIOTERAPIA	Rua Alvorada do Oeste nº 2399 Setor 03
10	FARMACIA	Rua Barreto, 1704, Setor 03, Buritis/RO
11	LABORATÓRIO	Rua Barreto, 1704, Setor 03, Buritis/RO
12	SETOR 07	Rua Brasília, s/n, Setor 07, QD 31, Buritis/RO
13	ALMOXARIFADO	Rua Castanheira, 1741, Setor 03, Buritis/RO
14	CAF	Avenida Rondônia, 2160, Setor 04, Buritis/RO



15	CENTRO DE ESPECIALIDADES	Rua Urupá, s/n, Setor 04, Buritis/RO
----	--------------------------	--------------------------------------

3.3. **Prazo e Forma de entrega:** A licitante vencedora terá prazo de até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço para total implantação dos equipamentos e efetivo funcionamento dos serviços. Logo após a instalação dos mesmos a Contratada deverá apresentar à Contratante Relatório de Instalação para efetivo início da prestação dos serviços. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4. JUSTIFICATIVA:

A contratação pretendida dá-se pelo encerramento do contrato atual que atingiu seu período de 60 (sessenta) meses, assim afim de não descontinuar os serviços de Vigilância Eletrônica existente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, pela sua essencialidade, pois visam atender à necessidade de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão além do fator atenuante na a elucidação de ocorrências que eventualmente venham a ocorrer.

A eventual contratação se motiva também pela responsabilidade da guarda, proteção e segurança dos imóveis, bem como de seus acervos documentais, além de garantir a segurança dos servidores e das pessoas que transitam nas instalações internas das Unidades Locais e, ainda, inibir a depredação, violação e outras ações que redundem em dano ao patrimônio público, vale destacar que o monitoramento em tempo real permite a detecção de incidentes, identificação dos autores dos incidentes, inibição de possíveis ações, impõe o fator psicológico de dissuasão, já que o agente invasor sabe que o ambiente é monitorado, por meio de sensores e alarmes distribuídos em zonas, facilitando o trabalho de pronta resposta ao incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado. Sendo assim a contratação de uma empresa especializada em vigilância eletrônica pode ajudar a melhorar a segurança física de instalações, equipamentos e pessoal. A presença de câmeras de segurança visíveis pode dissuadir potenciais infratores e fornecer evidências valiosas em caso de incidente.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

6- PAGAMENTO:

6.1. Recebimento do Objeto:

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



6.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.1.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



6.1.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2. Prazo de pagamento:

6.2.1. O pagamento de cada Nota Fiscal deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da liquidação da mesma, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

6.3. Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. Antecipação do pagamento

6.4.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

7- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. O custo anual estimado da contratação é de R\$ 412.880,00 (quatrocentos e doze mil oitocentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela no item 2 deste termo de referência.

7.2. O valor do orçamento apresentado neste, é apenas o custo anual estimado da contratação.

7.3. As despesas decorrentes desta aquisição serão cobertas com recursos do orçamento vigente, correndo por conta da seguinte programação orçamentária:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2036.0000 - Manutenção da Atenção Primária a Saúde
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 270

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.2035.0000 - Manutenção das Ações do MAC Média e Alta Complexidade AIH
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 285

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.2088.0000 - Manutenção da Base do SAMU
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 297

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.305.1003.2032.0000 - Manutenção das Atividades da Vigilância e Promoção em Saúde
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 306

8- DEVERES DO CONTRATADO:

São obrigações da empresa contratada, sem prejuízo de outras fixadas na legislação vigente:

- 8.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.2. A contratada deverá prestar serviços de qualidade que não venham a prejudicar os serviços locais que dependam dessa funcionalidade, perfazendo:
- 8.3. Relação de pendências e motivos das pendências;
- 8.4. Identificação de problemas de responsabilidade de outro operante;
- 8.5. Prestar os serviços na forma ajustada;
- 8.6. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.8. Apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 8.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas à acordo entre as partes;
- 8.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 8.11. Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;



- 8.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- 8.13. Fica proibida a subcontratação de qualquer prestação de serviços deste termo de referência;
- 8.14. Realizar manutenção ou imediata substituição caso, o sistema ou equipamentos instalados em caráter de comodato tenha algum erro ou defeito. Realizar também a reinstalação do sistema eletrônico de monitoramento sem custos para a Administração Pública em caso de sinistro.
- 8.15. Substituir, às suas custas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os equipamentos ou serviços em que se verificarem vícios ou defeitos;
- 8.16. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou por quaisquer de seus empregados e prepostos;
- 8.17. Executar os serviços no prazo pactuado;
- 8.18. Executar os serviços de acordo com a especificação contida no presente Termo, garantindo segurança de todos os bens e documentos públicos sob guarda da Empresa;
- 8.19. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendo as reclamações, durante todo o período de vigência do contrato.
- 8.20. Fornecer mediante locação, todo o sistema eletrônico de monitoramento e gerenciamento, em conformidade com PLANILHA DE DETALHAMENTO, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema;
- 8.21. Fornecer preço para o serviço de vigilância eletrônica, incluído neste o preço da locação, da instalação, da programação, operação e manutenção dos equipamentos do sistema eletrônico de monitoramento;
- 8.22. Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema eletrônico, bem como por qualquer dano provocado às instalações dos prédios em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos funcionários da contratada;
- 8.23. Fornecer uniformes e crachás de identificação aos monitores/atendentes que atuarem no atendimento de emergência, consoante o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como prover-lhes de veículos caracterizados em perfeito estado de conservação e uso para o patrulhamento móvel;
- 8.24. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema eletrônico de monitoramento, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com esta Administração, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 8.25. Manter o sistema funcionando todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;
- 8.26. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;



- 8.27. Relatar imediatamente à Contratante, qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;
- 8.28. Orientar os fiscais que efetuarem o atendimento para que registrem a ocorrência em formulário próprio, o qual deverá ser remetido imediatamente a Secretaria, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- 8.29. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento no atendimento de emergências ou na operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- 8.30. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do Contratante;
- 8.31. A CONTRATADA poderá solicitar Vistoria in loco, às dependências e instalações dos locais a serem monitorados.

9. DEVERES DO CONTRATANTE:

- 9.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 9.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante Nota de Empenho, o fornecimento do material;
- 9.3. Efetuar o recebimento provisório dos serviços prestados, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de serviços;
- 9.4. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, o sistema eletrônico de monitoramento instalado em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
- 9.5. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação;
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do serviço deste instrumento;
- 9.7. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do serviço deste instrumento;
- 9.8. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 9.9. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
- 9.10. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 9.11. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 9.12. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 9.13. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;



- 9.14. Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos equipamentos ou serviços prestados, para sua devida regularização;
- 9.15. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 9.16. Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
- 9.17. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

10- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação podendo, a interesse da administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 10 (dez) anos, conforme as situações previstas, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são essenciais para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14/133, 2021 o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;
 - 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 11.1.5. Fraudar a licitação.
 - 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;



11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12- RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, ou reduzida a termo no processo de licitação.

12.2. O processo de rescisão pode ser de ofício, provocado pelo fiscal, pela superintendência de Licitações e Contratos, pelo Controle Interno, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.

12.3. A instauração do Processo pressupõe a existência de elementos ou serviços que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, e causa gerada pela própria secretaria.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a administração municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.4. A fiscalização da contratação decorrente caberá a Secretaria Municipal de Saúde, a qual designará servidor nomeado através de Portaria/Decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, este servidor determinará o que for

necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Art. 11, § 1º, do Decreto Municipal 13.509/2023.

13.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

13.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

13.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.8. O fiscal do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

13.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

CABE AO FISCAL TÉCNICO

13.10. Acompanhar e fiscalizar o recebimento definitivo dos equipamentos, bem como recebimento definitivo dos serviços de manutenção e vigilância eletrônica.

13.11. Acompanhamento contínuo e sistemático dos serviços, assegurando que todas as atividades sejam realizadas em conforme especificações do contrato.

13.12. Assegurar que todos os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas e normativas aplicáveis.

13.14. Manter um registro detalhado de todas as atividades de fiscalização, incluindo visitas, inspeções, relatórios de progresso e comunicações com a contratada.

13.15. Finalizada cada etapa dos serviços, realizar o recebimento provisório, verificando se os serviços executados conforme contratados.

13.16. Após a conclusão total dos serviços e verificação de que todos os critérios foram atendidos, proceder o recebimento definitivo dos serviços.

CABE AO FISCAL ADMINISTRATIVO:

13.17. Fazer os pedidos de empenhos.

13.18. Acompanhar toda a tramitação do processo.

13.19. Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões antes de encaminhar para pagamento e a validade das mesmas para encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio). 7.23. Observar a vigência do processo.

13.20. Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento.



13.21. Notificar a empresa quando necessário.

CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

13.22. Realizar a orientação estratégica e supervisionar a execução geral do contrato.

13.23. Garantir que os serviços sejam realizados dentro do escopo, orçamento e prazos acordados.

13.24. Tomar decisões que requer ação imediata ou resolução de conflitos.

13.25. Realizar avaliações de desempenho periódica da Contratada, identificando áreas de excelência, bem como áreas com necessidade de melhoria se houver.

13.26. Garantir a observância das leis e normas que regem essa contratação, promovendo a eficiência e a conformidade em todas as etapas do processo.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço POR LOTE em regime aberto.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2. Habilitação jurídica.

14.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta menor Comercial da respectiva sede;

14.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

14.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

14.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



- 14.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 14.10. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;
- 14.11. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);
- 14.12. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 14.13. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 14.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

- 14.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 14.23. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.



14.24. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

14.25. Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos conforme especificado no item a seguir.

14.26. O atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de execução dos serviços, sendo apresentado atestado de capacidade técnica de serviço/material compatível com o objeto da licitação.

14.27. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

14.28. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal (is) e correspondente ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

14.29. Justifica-se a exigência do Atestado de Capacidade técnico de acordo com o Art. 67. da Lei nº 14.133/21, para que fique claro que o Licitante tenha executado serviços similares ao objeto licitado.

14.30. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove que a empresa entregou satisfatoriamente os bens com as especificações demandadas no objeto deste projeto básico, com pelo menos 10% do valor total do lote.

14.31. Por exemplo: O licitante que participar do lote 01 no qual a média é de R\$ 412.880,00 (quatrocentos e doze mil oitocentos e oitenta reais) deverá comprovar capacidade técnica referente a pelo menos R\$ 41.288,00 (quarenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais).

14.32. A PROPONENTE deve possuir, ou apresentar no prazo de início dos serviços contratados, Escritório e Base Operacional de Monitoramento, e serviço tático móvel instalados neste município.

14.33. A Base ou Central de Monitoramento deverá possuir sistema de Botão de Pânico interligado com outra Central de monitoramento para acionamento e pedido de socorro em casos de emergência ou sinistros.

14.34. A empresa deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício de representante técnico responsável, pelo menos um, diplomado na área de técnico em eletrônica, reconhecido e homologado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-RO, ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), ou órgão equivalente que regule a presente profissão.

14.34.1. Termo através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicada. A Empresa não poderá subcontratar ou terceirizar os serviços objeto deste certame.



14.35. A empresa deve estar devidamente regularizada junto ao CREA-RO ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), ou órgão equivalente que regule a presente profissão quanto à autorização e emissão de ART's para execução dos serviços contratados.

15- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por toda e qualquer obra de infraestrutura externa/interna necessária para a execução dos serviços.

15.1. O sistema de vigilância eletrônica será composto por câmeras, centrais com teclado, sirene e sensores com os seguintes equipamentos em cada Unidade/Local.

15.2. Locação de sistema de vigilância eletrônica (monitoramento) com comunicação via Rádio Transmissor Full ID, com instalação de alarme, com manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças e/ou aparelhos danificados, incluindo ainda apoio tático 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, a serem prestados nas dependências dos prédios e departamentos da Administração municipal.

15.3. A prestação dos serviços não gera vínculo entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

15.4. A CONTRATADA deverá manter-se atualizada em relação às tendências e desenvolvimentos na área de segurança eletrônica, a fim de implementar e melhorar constantemente suas medidas de segurança e cumprir todas as regulamentações e leis aplicáveis em relação à segurança eletrônica, privacidade e proteção de dados.

15.5. A empresa especializada em vigilância eletrônica deve integrar seus sistemas com outros sistemas de segurança, como controle de acesso, alarmes de incêndio e sistemas de segurança física. Isso permite uma abordagem mais abrangente e eficiente para a segurança da empresa.

Dos equipamentos e serviços

15.5. A empresa Contratada deverá fornecer todo o material necessário para a instalação, manutenção e configuração dos equipamentos de monitoramento do imóvel, com a seguinte configuração mínima;

15.6. **SENSOR DE PRESENÇA E CENTRAL DE ALARMES: Sistema Monitorado** interligado ao sensor (interno) com central de teclado e sirene, para cada ponto/zona conforme as especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110°, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB banca/preta;

15.7. **CÂMERA:** Integrado ao **Sistema CFTV**, especificações mínimas: **IP Colorvu 2mp Full hd com lente 2.8MM, colorida (visão noturna), NVR gerenciador de imagens 2MP Full HD 1080p com**

armazenamento HD interno 6TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores RJ45 com transmissão por cabos de rede CAT5e 4 x 24 AWG, Switch Portas PoE;

15.8. Baterias necessárias para utilização em caso de falta de energia elétrica, com autonomia mínima de 12 (doze) horas.



15.9. Integração dos seus sistemas com outros sistemas de segurança, como controle de acesso, alarmes de incêndio e sistemas de segurança física, permitindo uma abordagem mais abrangente e eficiente para a segurança dos prédios.

15.10. Os equipamentos devem estar com as tecnologias modernas e inovadoras para que atendam às necessidades da Contratante e ofereçam recursos de segurança avançados.

Requisitos Técnicos

15.9. A PROPONENTE deverá atender a todos os normativos legais vinculados aos serviços e também declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

15.10. A PROPONENTE deverá dispor de equipe técnica qualificada para operar e manter um sistema de monitoramento e vigilância eletrônica, com controle de eventos suspeitos e ações imediatas a fim de assegurar e garantir a guarda e proteção do patrimônio público municipal.

15.11. A PROPONENTE deverá se enquadrar junto ao fabricante como PARCEIRO COMERCIAL OU REPRESENTANTE AUTORIZADO. Tal premissa visa assegurar que o FORNECEDOR tem autorização e capacitação técnica adequada, fornecidas pelo fabricante para comercializar, instalar, configurar e oferecer suporte ao produto ofertado. A comprovação de PARCEIRA/REPRESENTANTE deverá ser feita.

15.12. PROPONENTE deverá dispor em sua Base de monitoramento de torre com antena habilitada e licença vigente e documentos necessários, quando da instalação dos mesmos e que atenda todas as normas e legislações vigentes.

Requisitos Legais

5.13. A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

15.13.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

15.13.2. Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas e para licitações e contratos na Administração Pública e Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023.

Requisitos de Manutenção

15.14. Este serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

15.15. Qualquer paralisação será considerada como indisponibilidade, desde que comprovadamente a falha não seja ocasionada pelo CONTRATANTE.

15.16. Quaisquer equipamentos, peças ou outros materiais que apresentam defeitos de fabricação, instalação ou desgaste normal pelo uso, devem ser substituídos por originais iguais ou superiores sem ônus para a CONTRATANTE.

15.17. Todas as necessidades de manutenção deverão ser adotadas pela empresa CONTRATADA visando garantir a ininterruptibilidade dos serviços prestados.

Subcontratação

15.18. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

15.19. Não haverá exigência da garantia da contratação do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



Vistoria

15.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30 às 13h30.

15.21. Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar vistoria prévia.

15.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

15.23. A empresa fica facultada a realizar vistoria no local dos serviços, porém deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo Responsável Técnico ou Representante da Empresa de que está ciente e tem conhecimento da área destinada à execução dos serviços, bem como das condições e do grau de dificuldade que estes possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

15.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Após solicitada a instalação e ativação do sistema de monitoramento e vigilância eletrônica, a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para sua devida realização.

16.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.2.1. A implantação consiste na locação e instalação de todo equipamento e sistema de monitoramento eletrônico;

16.2.2. Fornecimento de software de monitoramento e treinamento aos usuários;

16.2.3. Monitoramento de Apoio Tático Móvel 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com emissão de relatórios quando houver necessidade;

16.2.4. Controle de acesso de funcionários dos imóveis mediante senhas individuais;

16.2.5. A central deverá enviar para a Contratada e a Contratante, informações como: data e hora dos eventos, identificação do usuário que ativou ou desativou o sistema, violação de zona, falta de energia, retorno de energia, bateria em uso, que o sistema está em perfeito funcionamento, alarme de incêndio, dentre outros dados essenciais ao monitoramento;

16.2.6. Será enviado à Contratante relatório mensal de todas as ocorrências registradas durante o mês pela central;

16.2.7. A Contratada afixará no imóvel adesivo para identificar que o imóvel está sendo monitorado 24 (vinte e quatro) horas pela empresa de vigilância eletrônica, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio da Contratante ou para identificação em caso eventual ronda diária;

16.2.8. Em caso de Sinistro, comunicação à Polícia Militar da localidade e ao fiscal de contrato;

16.2.9. Manutenção corretiva, com substituição de peças e equipamentos, sempre que necessário;

16.2.10. Câmeras de captação de imagem com gravação/armazenamento em vídeo (garantidas pelo período mínimo de 60 dias (sessenta) dias);

16.2.11. Os dados capturados pelos sistemas de vigilância eletrônica devem ser armazenados e protegidos adequadamente, levando em consideração a privacidade e conformidade com a legislação aplicável;

16.2.12. Assistência 24 (vinte e quatro) horas, através de agente devidamente identificado, qualificado e protegido para a proteção do imóvel, nos casos de arrombamento, inicia com o acionamento e cessa com a constatação pela CONTRATADA de que o patrimônio da CONTRATANTE está em segurança, quando não for possível o reparo emergencial e/ou quando não forem encontrados os responsáveis pelo imóvel.

Níveis de serviço

16.3. A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis do imóvel, conectada ao rádio, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da empresa Contratada.

16.4. Em caso de acionamento de alarme pela central, a Contratada enviará unidade móvel, com agente devidamente identificado, qualificado e protegido, para garantir a segurança necessária aos imóveis.

16.5. Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelhos, sensores de movimento e abertura em locais considerados, de comum acordo entre a Contratante e a Contratada, como pontos estratégicos ou vulneráveis: entrada do prédio, porta dos fundos, basculantes, janelas, salas e demais dependências do imóvel monitorado.

16.6. Tempo máximo de detecção de alarme pela Central de Monitoramento Remoto: 60 (sessenta) segundos.

16.7. Tempo máximo para verificação da veracidade do alarme e início do procedimento de comunicação com os plantonistas da empresa Contratada: 05 (cinco) minutos;

16.8. Tempo máximo de chegada até o local a partir do acionamento: 20 (vinte) minutos;

16.9. Em caso de tentativa de violação onde o imóvel apresente danificação em portas e acesso que sejam considerados vulneráveis, não podendo a Contratante providenciar em tempo hábil os reparos necessários, a Contratada deverá providenciar atendimento suplementar até que os reparos sejam efetuados e o patrimônio da contratante esteja em segurança.

16.10. Tempo de permanência incluído em cada ocorrência se inicia com o acionamento e cessa com a constatação pela contratada de que o patrimônio da contratante está em segurança.

16.11. Após a chegada do agente à sede da Contratante para atender a ocorrência, dependendo do caso concreto, ele poderá comunicar o fato imediatamente às autoridades policiais e ao responsável pelo imóvel, devendo manter o local preservado até a chegada daqueles.

Responsabilidades técnicas da contratada

16.12. Instalar Central de alarme para monitoramento com comunicação via rádio com sistema de transmissão e recepção, sensores infravermelhos em número suficiente para cobertura dos departamentos, teclado de programação e operação, sirene, bateria, fiação e demais dispositivos necessários à instalação.

16.13. A Central de alarme instalada deverá permitir a programação de senhas individualizadas, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais

como acionamento e desativação do sistema, devendo ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação.

16.14. A empresa deve estar devidamente regularizada junto ao CREA-RO ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), ou órgão equivalente que regulamente a presente profissão quanto à autorização e emissão de ART's para execução dos serviços contratados.

16.15. A implantação dos serviços e manutenção dos equipamentos deverá ser realizada por um profissional da área, com conhecimentos técnicos de instalação e manutenção dos equipamentos/aparelhos utilizados para que não ocorra nenhum tipo de falha na transmissão das imagens, e no funcionamento dos sensores e alarmes.

Local de Prestação dos Serviços

16.16. Os locais para instalação dos pontos e respectivos endereços, serão indicados pela CONTRATANTE.

16.17. Caso exista viabilidade técnica a CONTRATANTE poderá solicitar mudança de endereço/localização dos pontos contratados. Os prazos para realização das mudanças serão os mesmos daqueles para instalação.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

16.18. Na ocasião de término de contrato, caso os serviços prestados seja objeto de um novo certame e outra empresa seja vencedora, a CONTRATADA atual deverá colaborar para a transição sem impacto na continuidade dos serviços, para isso fornecendo à nova contratada, por intermédio da CONTRATANTE, todas as informações, configurações e demais requisitos e informações relevantes para tanto Mecanismos formais de comunicação

16.19. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

16.19.1. Ordem de Serviço;

16.19.2. Ata de Reunião;

16.19.3. Ofício;

16.19.4. Sistema de abertura de chamados; e

16.19.5. E-mails.

17- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

17.1. A empresa Contratada deverá fornecer todo o material necessário para a instalação, manutenção e configuração dos equipamentos, com a seguinte configuração mínima: - câmeras Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 6TB em pontos estratégicos de acordo com o solicitado por esta secretaria;

17.2. Fonte de alimentação chaveada 12V 33A cada, com proteção interna de surto elétrico;

17.3. A Contratada afixará no imóvel adesivo para identificar que o imóvel está sendo monitorados 24 (vinte e quatro) horas, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio da Contratante;

17.4. Fornecimento de software de monitoramento.

17.5. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de monitoramento;

18- DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis Estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes a licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (069) 3238-2383, no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Lucas nº 2476, setor 06, Buritis-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024/SLC
ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024/SLC
PROCESSO Nº 0002916.29.11-2023/SEMUSA

LICITANTE: _____
CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor total:

Valor total por extenso:

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em firmar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024/SLC
ANEXO III DO EDITAL

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação, ou da Certidão de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal de Buritis. *Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada a Pregoeira exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no sítio eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital. Os documentos de habilitação abaixo, que não forem contemplados pelo CRC deverão também ser remetidos:*

HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Identidade e CPF do responsável.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS. (Unificada)
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/11).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- i) Apresentar Atestado(S) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo, a contento, os serviços de natureza semelhante com o objeto ora licitado.
- j) O atestado de capacidade técnico emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto/serviços e quantidades.
- k) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do serviço, qual seja: serviço de monitoramento e vigilância eletrônica.
- l) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove que a empresa realizou satisfatoriamente os serviços com as especificações demandadas no objeto desta licitação, com pelo menos 10% do valor total do lote.
- m) Por exemplo: O licitante que participar do lote 01 o qual é de R\$ 412.880,00 deverá comprovar capacidade técnica referente a pelo menos R\$ 41.288,00.
- n) Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.



Poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

- o) Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s).
- p) A apresentação do Atestado de Capacidade Técnica neste caso é necessária para comprovar que a empresa vencedora da licitação tem competência para executar os serviços objeto desta licitação, visto que se trata de uma contratação estimada para 12 (doze) meses e considerando também o valor total estimado da contratação.
- q) **Atestado de visita in-loco ou declaração de ciência:** A empresa pode realizar vistoria no local da instalação dos serviços (e apresentar o atestado de visita) de acordo com o item 15.20 ao 15.24 do termo de referência – Anexo I deste edital, ou pode não realizar a visita e apresentar declaração assinada pelo Responsável Técnico ou Representante da empresa (**modelo próprio do licitante**) de que está ciente e tem conhecimento do espaço destinado a execução dos serviços, bem como das condições e do grau de dificuldade que estes possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. **ESTE ATESTADO/ DECLARAÇÃO (DE VISITA OU DE CIÊNCIA) DEVE SER JUNTADA AS DOCUMENTAÇÕES DO LICITANTE.**
- r) A PROPONENTE deve possuir, ou apresentar no prazo de início dos serviços contratados, Escritório e Base Operacional de Monitoramento, e serviço tático móvel neste município.
 - A Base ou Central de Monitoramento deverá possuir sistema de Botão de Pânico interligado com outra Central de monitoramento para acionamento e pedido de socorro em casos de emergência ou sinistros.
 - Base de táticos de plantão que ofereça estrutura com segurança, contando com no mínimo sala, cozinha e instalação sanitária (banheiro) interna, a ser vistoriado pelo Setor de Engenharia da Contratante.
- s) A empresa deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício de representante técnico responsável, pelo menos um, diplomado na área de técnico em eletrônica, reconhecido e homologado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-RO, ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), ou órgão equivalente que regulamente a presente profissão.
- t) A empresa deve estar devidamente regularizada junto ao CREA-RO ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), ou órgão equivalente que regulamente a presente profissão quanto à autorização e emissão de ART's para execução dos serviços contratados.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- u) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o

processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 155 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/2021.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

A pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024/SLC
ANEXO IV DO EDITAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado e Telefones]**, os serviços cotados (s), abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o objeto a ser entregue)
- **VALOR TOTAL** _____ (R\$):..... descrever o valor contratado.
- **TEMPO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO** _____ (quantidade/meses/ano)

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO:

Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.

A falta deste documento **causa a INABILITAÇÃO** da Licitante no certame licitatório.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024/SLC
ANEXO V DO EDITAL

ESTIMATIVA DE CUSTOS
(Relação de lote)

LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT.	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Unidade Básica de Saúde Central. No primeiro piso estão divididos em 18 salas, 01 copa/cozinha, 02 corredores, 02 halls de entrada, 01 rampa de acesso até o segundo piso, 03 banheiros, 01 sala de almoxarifado, e 01 recepção. No segundo piso estão divididos em 05 salas, 01 corredor, 02 banheiros e 01 recepção.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 3.840,00	R\$ 46.080,00
02	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da FUNASA/VIGILÂNCIA, que é dividido em, 07 salas, 01 copa/cozinha, 02 halls de entrada, 03 banheiros, 02 salas de almoxarifado e 01 recepção.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 2.193,33	R\$ 26.320,00
03	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 2.026,67	R\$ 24.320,00



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0002916.29.11-2023 SEMUSA

	comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio do Núcleos dos ACS e ACE, que é dividido em, 08 salas, 01 copa/cozinha, 01 hall de entrada, 01 banheiro e 01 garagem.					
04	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Unidade Básica de Saúde do Setor 08, que é dividido em, 08 salas, 01 copa/cozinha, 02 halls de entrada, 04 banheiros, 02 salas de almoxarifado, corredor externo e 01 academia de saúde na área externa.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 2.516,67	R\$ 30.200,00
05	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Unidade Básica de Saúde São Gabriel, que é dividido em, 12 salas, 01 copa/cozinha, 02 halls de entrada, 04 banheiros e 01 sala de almoxarifado.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 2.696,67	R\$ 32.360,00
06	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Unidade Básica de Saúde do Setor 04, que é dividida em 12 salas, 02 copas/cozinhas, 02 halls de entrada, 03 banheiros e 03 salas de almoxarifado.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 2.660,00	R\$ 31.920,00



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0002916.29.11-2023 SEMUSA

07	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio do Centro de Atenção Psicossocial, que é dividido em 07 salas, 01 copa/cozinha, 01 lavanderia, 01 hall de entrada, 01 garagem, 02 banheiros e 01 sala de almoxarifado.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 2.630,00	R\$ 31.560,00
08	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio do SAMU, que é dividida em 07 salas, 01 copa/cozinha, 01 hall de entrada, 01 banheiro e 03 sala de almoxarifado.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 1.930,00	R\$ 23.160,00
09	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Fisioterapia, que é dividido em 04 salas, 01 copa/cozinha, 01 hall de entrada, 01 banheiros, 01 lavanderia, 01 garagem, 01 corredor externo, e 01 área em L.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 2.580,00	R\$ 30.960,00
10	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0002916.29.11-2023 SEMUSA

	prédio da Farmácia Municipal, que é dividido em 02 salas, 01 hall de entrada e 01 banheiro.					
11	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio do Laboratório Municipal, que é dividido em 07 salas, 01 hall de entrada e 01 banheiro.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 1.696,67	R\$ 20.360,00
12	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Unidade Básica de Saúde do Setor 07, que é dividida em 13 salas, 01 copa/cozinha, 02 halls de entrada, 03 banheiros, 03 salas de almoxarifado, e 01 garagem.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 3.033,33	R\$ 36.400,00
13	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio do Almoxarifado da Saúde, que é dividido em 01 sala, e 01 galpão de almoxarifado e 01 hall de entrada.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 1.373,33	R\$ 16.480,00
14	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 1.583,33	R\$ 19.000,00



	prédio da Central de Abastecimento Farmacêutico, que é dividido em 03 salas, 01 copa/cozinha, 01 hall de entrada, 02 banheiros e 02 salas de almoxarifado.					
15	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Fisioterapia, que é dividido em 11 salas, 01 copa/cozinha, 01 hall de entrada, 03 banheiros, 01 fraldário, 03 corredores e 01 casa de lixo.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 2.326,67	R\$ 27.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$412.880,00

Atenção: Para preenchimento da **Proposta (Anexo II)** deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens **do lote**.

O valor total estimado deste certame é de **R\$ 412.880,00 (quatrocentos e doze mil reais oitocentos e oitenta e oito reais)**.

Este valor médio foi aferido através de realização de cotações no mercado regional, banco de preços e outras plataformas de pesquisas de preços, sendo, portanto, o valor que será utilizado como média no presente pregão eletrônico.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados podem apresentar proposta para o **LOTE**, respeitado o critério de julgamento.

1.2 Independentemente do critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL**, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.

1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024/SLC
ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS

(Processo Administrativo nº0002916.29.11-2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BURITIS, POR INTERMÉDIO
DO (A) E
.....

A Prefeitura do Município de Buritis, órgão da Administração Direta, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0002916-2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90018/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância eletrônica locação de sistema de vigilância eletrônica (monitoramento) com comunicação via rádio transmissor full id, com instalação de alarme, com manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças e/ou aparelhos danificados, mediante sessão gratuita, incluindo ainda apoio tático 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, a serem prestados nas dependências dos prédios e departamentos da SEMUSA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01



Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
UBS CENTRAL/ADMINISTRATIVO					
01	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Unidade Básica de Saúde Central. No primeiro piso estão divididos em 18 salas, 01 copa/cozinha, 02 corredores, 02 halls de entrada, 01 rampa de acesso até o segundo piso, 03 banheiros, 01 sala de almoxarifado, e 01 recepção. No segundo piso estão divididos em 05 salas, 01 corredor, 02 banheiros e 01 recepção.	Serviço Mês	12		
PRÉDIO DA FUNASA/VIGILÂNCIA					
02	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da FUNASA/VIGILÂNCIA, que é dividido em, 07 salas, 01 copa/cozinha, 02 halls de entrada, 03 banheiros, 02 salas de almoxarifado e 01 recepção.	Serviço Mês	12		
NÚCLEO					
03	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio do Núcleos dos ACS e ACE, que é dividido em, 08 salas, 01 copa/cozinha, 01 hall de entrada, 01 banheiro e 01 garagem.	Serviço Mês	12		
PRÉDIO DA UBS SETOR 08					
04	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Unidade Básica de Saúde do Setor	Serviço Mês	12		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0002916.29.11-2023 SEMUSA

	08, que é dividido em, 08 salas, 01 copa/cozinha, 02 halls de entrada, 04 banheiros, 02 salas de almoxarifado, corredor externo e 01 academia de saúde na área externa.				
PRÉDIO DA UBS SÃO GABRIEL					
05	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Unidade Básica de Saúde São Gabriel, que é dividido em, 12 salas, 01 copa/cozinha, 02 halls de entrada, 04 banheiros e 01 sala de almoxarifado.	Serviço Mês	12		
PRÉDIO UBS SETOR 04					
06	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Unidade Básica de Saúde do Setor 04, que é dividida em 12 salas, 02 copas/cozinhas, 02 halls de entrada, 03 banheiros e 03 salas de almoxarifado.	Serviço Mês	12		
PRÉDIO DO CAPS					
07	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio do Centro de Atenção Psicossocial, que é dividido em 07 salas, 01 copa/cozinha, 01 lavanderia, 01 hall de entrada, 01 garagem, 02 banheiros e 01 sala de almoxarifado.	Serviço Mês	12		
PRÉDIO DO SAMU					
08	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio do SAMU, que é dividida em 07 salas,	Serviço Mês	12		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0002916.29.11-2023 SEMUSA

	01 copa/cozinha, 01 hall de entrada, 01 banheiro e 03 sala de almoxarifado.				
PRÉDO DA FISIOTERAPIA					
09	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Fisioterapia, que é dividido em 04 salas, 01 copa/cozinha, 01 hall de entrada, 01 banheiros, 01 lavanderia, 01 garagem, 01 corredor externo, e 01 área em L.	Serviço Mês	12		
PRÉDIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL					
10	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Farmácia Municipal, que é dividido em 02 salas, 01 hall de entrada e 01 banheiro.	Serviço Mês	12		
PRÉDIO DO LABORATÓRIO					
11	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio do Laboratório Municipal, que é dividido em 07 salas, 01 hall de entrada e 01 banheiro.	Serviço Mês	12		
UBS SETOR 07					
12	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Unidade Básica de Saúde do Setor 07, que é dividida em 13 salas, 01 copa/cozinha, 02 halls de entrada, 03 banheiros, 03 salas de almoxarifado, e 01 garagem.	Serviço Mês	12		
ALMOXARIFADO SEMUSA					



13	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio do Almoxarifado da Saúde, que é dividido em 01 sala, e 01 galpão de almoxarifado e 01 hall de entrada.	Serviço Mês	12		
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO					
14	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Central de Abastecimento Farmacêutico, que é dividido em 03 salas, 01 copa/cozinha, 01 hall de entrada, 02 banheiros e 02 salas de almoxarifado.	Serviço Mês	12		
CENTRO DE ESPECIALIDADES					
15	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Fisioterapia, que é dividido em 11 salas, 01 copa/cozinha, 01 hall de entrada, 03 banheiros, 01 fraldário, 03 corredores e 01 casa de lixo.	Serviço Mês	12		

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado iguais e sucessivos períodos até o máximo de 10 (dez) anos, conforme as situações previstas.



2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a SEMUSA, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 13. do termo de referência:

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

3.5. A fiscalização da contratação decorrente caberá a Secretaria Municipal de Saúde, a qual designará servidor nomeado através de Portaria/Decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, este servidor determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Art. 11, § 1º, do Decreto Municipal 13.509/2023.

3.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

3.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

3.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



3.9. O fiscal do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

3.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.11. CABE AO FISCAL TÉCNICO

3.11.1 Acompanhar e fiscalizar o recebimento definitivo dos equipamentos, bem como recebimento definitivo dos serviços de manutenção e vigilância eletrônica.

3.11.2 Acompanhamento contínuo e sistemático dos serviços, assegurando que todas as atividades sejam realizadas em conforme especificações do contrato.

3.11.3 Assegurar que todos os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas e normativas aplicáveis.

3.11.4 Manter um registro detalhado de todas as atividades de fiscalização, incluindo visitas, inspeções, relatórios de progresso e comunicações com a contratada.

3.11.5 Finalizada cada etapa dos serviços, realizar o recebimento provisório, verificando se os serviços executados conforme contratados.

3.11.6 Após a conclusão total dos serviços e verificação de que todos os critérios foram atendidos, proceder o recebimento definitivo dos serviços.

3.12. CABE AO FISCAL ADMINISTRATIVO:

3.12.1. Fazer os pedidos de empenhos.

3.12.2. Acompanhar toda a tramitação do processo.

3.12.3. Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões antes de encaminhar para pagamento e a validade das mesmas para encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio). 7.23. Observar a vigência do processo.

3.12.4. Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento.

3.12.5. Notificar a empresa quando necessário.

3.13. CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

3.13.1. Realizar a orientação estratégica e supervisionar a execução geral do contrato.

3.13.2. Garantir que os serviços sejam realizados dentro do escopo, orçamento e prazos acordados.

3.13.3. Tomar decisões que requer ação imediata ou resolução de conflitos.

3.13.4. Realizar avaliações de desempenho periódica da Contratada, identificando áreas de excelência, bem como áreas com necessidade de melhoria se houver.



3.13.5. Garantir a observância das leis e normas que regem essa contratação, promovendo a eficiência e a conformidade em todas as etapas do processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal e apresentação das certidões: federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Artigo 373 do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicação.

6.4 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.6.1 Não produzir os resultados acordados;

6.6.2 Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.6.3 Deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela SEMUSA que não cumprir o prazo do item 6.1 (será apurado o responsável pelo atraso), o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a o efetivo pagamento

6.8 Observação no item 6.1 o prazo de 30 dias para pagamento é após o recebimento e atesto da Nota Fiscal e apresentação das certidões: federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista comprovando regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92.)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência.

8.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução dos serviços.



- 8.3. Efetuar o recebimento dos serviços, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
- 8.4. Promover a fiscalização do objeto deste, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem prestados pela CONTRATADA.
- 8.5. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
- 8.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades.
- 8.7. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
- 8.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento.
- 8.9. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.
- 8.10. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 8.11. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 8.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e termo de referência.
- 8.13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.14. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *15 (quinze) dias*.
- 8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas neste contrato e no Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 9.2. Fornecer todos os instrumentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 9.3. Apresentar o preposto da empresa para tratativas estimadas à execução dos serviços;
- 9.4. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 9.5. A contratada deverá prestar serviços de qualidade que não venham a prejudicar os serviços locais que dependam dessa funcionalidade, perfazendo:
- 9.6. Relação de pendências e motivos das pendências;
- 9.7. Identificação de problemas de responsabilidade de outro operante;
- 9.8. Prestar os serviços na forma ajustada;
- 9.9. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 9.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.11. Apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 9.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas à acordo entre as partes;
- 9.13. Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 9.14. Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- 9.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- 9.16. Fica proibida a subcontratação de qualquer prestação de serviços deste termo de referência;
- 9.17. Realizar manutenção ou imediata substituição caso, o sistema ou equipamentos instalados em caráter de comodato tenha algum erro ou defeito. Realizar também a reinstalação do sistema eletrônico de monitoramento sem custos para a Administração Pública em caso de sinistro.



- 9.18. Substituir, às suas custas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os equipamentos ou serviços em que se verificarem vícios ou defeitos;
- 9.19. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou por quaisquer de seus empregados e prepostos;
- 9.20. Executar os serviços no prazo pactuado;
- 9.21. Executar os serviços de acordo com a especificação contida no presente Termo, garantindo segurança de todos os bens e documentos públicos sob guarda da Empresa;
- 9.22. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendo as reclamações, durante todo o período de vigência do contrato.
- 9.23. Fornecer mediante locação, todo o sistema eletrônico de monitoramento e gerenciamento, em conformidade com PLANILHA DE DETALHAMENTO, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema;
- 9.24. Fornecer preço para o serviço de vigilância eletrônica, incluído neste o preço da locação, da instalação, da programação, operação e manutenção dos equipamentos do sistema eletrônico de monitoramento;
- 9.25. Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema eletrônico, bem como por qualquer dano provocado às instalações dos prédios em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos funcionários da contratada;
- 9.26. Fornecer uniformes e crachás de identificação aos monitores/atendentes que atuarem no atendimento de emergência, consoante o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como prover-lhes de veículos caracterizados em perfeito estado de conservação e uso para o patrulhamento móvel;
- 9.27. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema eletrônico de monitoramento, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com esta Administração, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 9.28. Manter o sistema funcionando todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;
- 9.29. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;
- 9.30. Relatar imediatamente à Contratante, qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;



- 9.31. Orientar os fiscais que efetuarem o atendimento para que registrem a ocorrência em formulário próprio, o qual deverá ser remetido imediatamente a Secretaria, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- 9.32. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento no atendimento de emergências ou na operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- 9.33. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do Contratante;
- 9.34. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.
- 9.35. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.36. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.37. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.38. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por toda e qualquer obra de infraestrutura externa necessária para a execução dos serviços.
- 9.39. Em caso de acionamento de alarme pela central, a CONTRATADA enviará unidade móvel, com agente devidamente identificado, qualificado e protegido, para garantir a segurança necessária ao imóvel, o tempo de permanência incluído em cada ocorrência se inicia com o acionamento e cessa com a constatação pela CONTRATADA de que o patrimônio da contratante está em segurança.
- 9.40. Em caso de tentativa de violação onde o imóvel apresente danificação em portas e acesso que sejam considerados vulneráveis, não podendo a Contratante providenciar em tempo hábil os reparos necessários, a CONTRATADA deverá providenciar atendimento suplementar até que os reparos sejam efetuados e o patrimônio da contratante esteja em segurança.
- 9.41. Após a chegada do agente à sede da Contratante para atender a ocorrência, dependendo do caso concreto, ele poderá comunicar o fato imediatamente às autoridades policiais e ao responsável pelo imóvel, devendo manter o local preservado até a chegada daqueles.



9.42. A CONTRATADA deverá dispor Monitoramento de Apoio Tático Móvel 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com emissão de relatórios.

9.43. Enviar à Contratante relatório mensal de todas as ocorrências registradas durante o mês pela central.

9.45. A Contratada deverá afixar no imóvel adesivo para identificar que o imóvel está sendo monitorado 24 (vinte e quatro) horas pela empresa de vigilância eletrônica.

9.46. A CONTRATADA deverá ter equipe técnica qualificada para operar e manter um sistema de monitoramento e vigilância eletrônica, com controle de eventos suspeitos e ações imediatas a fim de assegurar e garantir a guarda e proteção do patrimônio público municipal.

9.47. Quaisquer equipamentos, peças ou outros materiais que apresentem defeitos de fabricação, instalação ou desgaste normal pelo uso, devem ser substituídos por originais iguais ou superiores sem ônus para a CONTRATANTE.

9.48. Todas as necessidades de manutenção deverão ser adotadas pela empresa CONTRATADA visando garantir a ininterruptibilidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4 Multa: moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Multa:

11.4.1. A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado;

11.4.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato;

11.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.4.4. A aplicação das sanções previstas neste, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Art. 156, §9º da Lei nº 14.133 de 2021)

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Atenção Primária a Saúde

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Ficha**

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção das Ações do MAC Média e Alta Complexidade AIH

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Ficha**

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Base do SAMU

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Ficha**

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção das Atividades da Vigilância e Promoção em Saúde

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Ficha**

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis, ____ de ____ de 2024.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 90018//PMB/2024

PROCESSO Nº 0002916.29.01-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: _____

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Vigilância Eletrônica locação de sistema de vigilância eletrônica (monitoramento) com comunicação via rádio transmissor full id, com instalação de alarme, com manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças e/ou aparelhos danificados, mediante sessão gratuita, incluindo ainda apoio tático 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde
Manutenção da Atenção Primária a Saúde
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Ficha**

Secretaria Municipal de Saúde
Manutenção das Ações do MAC Média e Alta Complexidade AIH
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Ficha**

Secretaria Municipal de Saúde
Manutenção da Base do SAMU
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Ficha**

Secretaria Municipal de Saúde
Manutenção das Atividades da Vigilância e Promoção em Saúde
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Ficha**

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ _____

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito



Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do Anexo I





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE SAÚDE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do Processo: 0002916.29.11-2023

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

2.1. Até o presente momento a Secretaria Municipal de Saúde possui um contrato nº 040/PMB/2018 com empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Eletrônica, Alarme Monitorado e Câmeras de Segurança, oriundo do processo administrativo 0001322.15.11-2018, vigente até 29/02/2024. A fim de garantir a continuidade dos serviços prestado, realizamos a abertura de um novo processo que visa melhores condições de proteção e ampliação dos departamentos a serem monitorados e adequações que se fazem necessárias.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A contratação do serviço de Vigilância Eletrônica para Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores se justifica:

3.1.1. Pela responsabilidade da guarda, proteção e segurança dos imóveis, bem como de seus acervos documentais, além de garantir a segurança dos servidores e das pessoas que transitam nas instalações internas das Unidades Locais e, ainda, inibir a depredação, violação e outras ações que redundem em dano ao patrimônio público.

3.2. O monitoramento por meio da vigilância eletrônica dos imóveis se faz necessário porque:

3.2.1. Impõe o fator psicológico de dissuasão, já que o agente invasor sabe que o ambiente é monitorado, por meio de sensores e alarmes distribuídos em zonas;

3.2.2. Inibe a ação de invasores, depredadores e pessoas mal-intencionadas;

3.2.3. Facilita o trabalho de pronta resposta, fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança;

3.2.4. Permite a identificação dos autores/infratores nos incidentes para aplicações das punições e sanções cabíveis

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretária Municipal de Saúde;

4.2. Responsável: Adelson Ribeiro Godinho.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns e de natureza continuada, cuja a interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

5.2. O sistema de vigilância eletrônica será composto por câmeras, centrais com teclado, sirene e sensores com os seguintes equipamentos em cada Unidade/Local:

5.2.1. Locação de sistema de vigilância eletrônica (monitoramento) com comunicação via Rádio Transmissor Full ID, com instalação de alarme, com manutenção preventiva, corretiva e

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000
semusa@buritis.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE SAÚDE

substituição de peças e/ou aparelhos danificados, incluindo ainda apoio tático 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, a serem prestados nas dependências dos prédios e departamentos da SEMUSA.

6. DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

- 6.1.** A empresa Contratada deverá fornecer todo o material necessário para a instalação, manutenção e configuração dos equipamentos de monitoramento do imóvel, com a seguinte configuração mínima: Sensor infravermelho, de movimento e de barreira de acordo com o solicitado por esta secretaria;
- 6.2.** Baterias necessárias para utilização em caso de falta de energia elétrica, com autonomia mínima de 12 (doze) horas;
- 6.3.** Controle de acesso de funcionários dos imóveis mediante senhas individuais e hierarquizadas;
- 6.4.** A central deverá enviar para a Contratada e a Contratante, informações como: data e hora dos eventos, identificação do usuário que ativou ou desativou o sistema violação de zona, falta de energia, retorno de energia, bateria em uso, que o sistema está em perfeito funcionamento, alarme de incêndio, dentre outros dados essenciais ao monitoramento;
- 6.5.** Será enviado à Contratante relatório mensal de todas as ocorrências registradas durante o mês pela central;
- 6.6.** A Contratada afixará no imóvel adesivo para identificar que o imóvel está sendo monitorados 24 (vinte e quatro) horas pela empresa de vigilância eletrônica, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio da Contratante ou para identificação em caso eventual ronda diária;
- 6.7.** Manutenção dos equipamentos de monitoramento com reposição de peças e/ou equipamento;
- 6.8.** A empresa contratada deverá instalar os equipamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço;
- 6.9.** Não serão aceitos a subcontratações da prestação dos serviços em questão.

7. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Locação de todo equipamento de vigilância eletrônica;
- 7.2.** Instalação de todo o sistema;
- 7.3.** Fornecimento de software de monitoramento e treinamento aos usuários;
- 7.4.** Monitoramento de Apoio tático móvel 24 horas por dia, 07 dias por semana com emissão de relatórios;
- 7.5.** Em caso de Sinistro, comunicação à polícia militar da localidade e ao fiscal de contrato;
- 7.6.** Manutenção corretiva, com substituição de peças e equipamentos, sempre que necessário;
- 7.7.** Desmobilização de todo os sistemas ao final do período contratual;
- 7.8.** Câmeras de captação de imagem com gravação/armazenamento em vídeo (garantidas pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias);
- 7.9.** Os dados capturados pelos sistemas de vigilância eletrônica devem ser armazenados e protegidos adequadamente, levando em consideração a privacidade e conformidade com a legislação aplicável;
- 7.10.** Assistência 24 horas: disponibilização de agente devidamente identificado, qualificado e protegido para a proteção do imóvel, nos casos de arrombamento, inicia com o acionamento e cessa com a constatação pela contratada de que o patrimônio da contratante está em segurança,

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000
semusa@buritis.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE SAÚDE

quando não for possível o reparo emergencial e/ou quando não forem encontrados os responsáveis pelo imóvel;

8. CARACTERÍSTICAS GERAIS

8.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar aptidão que executou serviços de características compatíveis com o objeto licitado, qual seja serviço de segurança eletrônica, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em características com o objeto da licitação;

8.2. A prestação dos serviços não gera vínculo entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

8.3. A empresa interessada deverá atender a todos os normativos legais vinculados aos serviços e também declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

8.4. Manter-se atualizada em relação às tendências e desenvolvimentos na área de segurança eletrônica, a fim de implementar e melhorar constantemente suas medidas de segurança e cumprir todas as regulamentações e leis aplicáveis em relação à segurança eletrônica, privacidade e proteção de dados.

8.5. Os serviços serão realizados sob total responsabilidade da Empresa contratada. O serviço deverá ser prestado nas seguintes unidades locais, pertencentes a administração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ORDEM	IMÓVEL	ENDEREÇO
1	UBS CENTRAL/ADMINISTRAÇÃO	Rua Barreto, 1704, Setor 03, Buritis/RO
2	FUNASA/VIGILÂNCIA	Avenida Rondônia, 2160, Setor 04, Buritis/RO
3	NÚCLEO	Avenida Monte Negro, 1246, Setor 05, Buritis/RO
4	SETOR 08	Rua Guanabara, sn, Setor 08, Buritis/RO
5	SÃO GABRIEL	Rua Heleneti Ferreira de Souza, 1948, Setor 01, Buritis/RO
6	SETOR 04	Rua Parecis, s/n, Setor 04, Buritis/RO
7	CAPS	Rua Mirante da Serra, 1740, Setor 03, Buritis/RO
8	SAMU	Rua Castanheira, 1741, Setor 03, Buritis/RO
9	FISIOTERAPIA	Rua Alvorada do Oeste nº 2399 Setor 03
10	FARMACIA	Rua Barreto, 1704, Setor 03, Buritis/RO
11	LABORATÓRIO	Rua Barreto, 1704, Setor 03, Buritis/RO
12	SETOR 07	Rua Brasília, s/n, Setor 07, QD 31, Buritis/RO
13	ALMOXARIFADO	Rua Castanheira, 1741, Setor 03, Buritis/RO
14	CAF	Avenida Rondônia, 2160, Setor 04, Buritis/RO
15	CENTRO DE ESPECIALIDADES	Rua Urupá, s/n, Setor 04, Buritis/RO

9. DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Conforme rege a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu Art. 105, a duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000
semusa@buritis.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE SAÚDE**

contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

9.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas análises para saber qual seria as soluções disponíveis no mercado para o atendimento das necessidades apresentadas: Contratação de Vigias e Vigilantes Noturnos, e Contratação de Serviços de Vigilância Eletrônica.

10.1. A contratação de vigias é feita através de concurso ou teste seletivo, onde os mesmos fazem jus ao 13º salário, férias, repouso semanal remunerado, adicional noturno e horas extras;

10.1.2. A alternativa não se mostra viável a esta contratação, visto a necessidade de mais de uma pessoa por cada imóvel devido o serviço 24 horas, e mesmo assim não garante cobertura total e proteção dos locais;

10.2. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de eletrônica através de sistema de alarme monitorado, câmeras e sensores em tempo real;

10.2.1. Sendo está uma abordagem mais ampla, que proporciona pronta reposta e ambiente 100% monitorado por câmeras, sensores e alarmes monitorados em tempo real, oferecendo segurança aos prédios, acervos documentais, servidores e transeuntes.

10.2.2. Tendo em vista que a licitação será publicamente realizada, haverá a possibilidade de ampla participação de empresas especializadas em âmbito nacional;

10.3. Sendo assim, com base nos requisitos definidos e de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, uma vez que os serviços já são utilizados por parte dos Departamentos/Setores que compõem esta administração, e considerados satisfatórios, essa modalidade é a escolhida para a contratação por apresentar condições de viabilidade técnica, de instalação e operação que melhor se enquadra a demanda.

11: DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de sistemas de vigilância eletrônica, integrado por sistema de sensores e alarmes, para monitoramento remoto, visando o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança, para efetiva cobertura das unidades locais que integram o escopo da contratação.

11.2. Disponibilização de atendimento suplementar para proteção do imóvel nos casos de violação onde o imóvel apresente danificação em portas e acesso que sejam considerados vulneráveis, não podendo a Contratante providenciar em tempo hábil os reparos necessários, até que os reparos sejam efetuados e o patrimônio da contratante esteja em segurança.

12: ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

12.1. A estimativa foi realizada a partir da atual demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos/Setores.

12.2. Os locais aos quais receberão cobertura dos serviços contratados são os abaixo relacionados:

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000
semusa@buritis.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE 01						
Item	Especificação	Catmat.	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
UBS CENTRAL/ADMINISTRATIVO						
01	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Unidade Básica de Saúde Central. No primeiro piso estão divididos em 18 salas, 01 copa/cozinha, 02 corredores, 02 halls de entrada, 01 rampa de acesso até o segundo piso, 03 banheiros, 01 sala de almoxarifado, e 01 recepção. No segundo piso estão divididos em 05 salas, 01 corredor, 02 banheiros e 01 recepção.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 3.840,00	R\$ 46.080,00
PRÉDIO DA FUNASA/VIGILÂNCIA						
02	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da FUNASA/VIGILÂNCIA, que é dividido em, 07 salas, 01 copa/cozinha, 02 halls de entrada, 03 banheiros, 02 salas de almoxarifado e 01 recepção.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 2.193,33	R\$ 26.320,00
NÚCLEO						
03	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio do Núcleo dos ACS e ACE, que é dividido em, 08 salas, 01	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 2.026,67	R\$ 24.320,00

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000
semusa@buritis.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE SAÚDE

	copa/cozinha, 01 hall de entrada, 01 banheiro e 01 garagem.					
PRÉDIO DA UBS SETOR 08						
04	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Unidade Básica de Saúde do Setor 08, que é dividido em, 08 salas, 01 copa/cozinha, 02 halls de entrada, 04 banheiros, 02 salas de almoxarifado, corredor externo e 01 academia de saúde na área externa.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 2.516,67	R\$ 30.200,00
PRÉDIO DA UBS SÃO GABRIEL						
05	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Unidade Básica de Saúde São Gabriel, que é dividido em, 12 salas, 01 copa/cozinha, 02 halls de entrada, 04 banheiros e 01 sala de almoxarifado.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 2.696,67	R\$ 32.360,00
PRÉDIO UBS SETOR 04						
06	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Unidade Básica de Saúde do Setor 04, que é dividida em 12 salas, 02 copas/cozinhas, 02 halls de entrada, 03 banheiros e 03 salas de almoxarifado.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 2.660,00	R\$ 31.920,00
PRÉDIO DO CAPS						

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000
semusa@buritis.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE SAÚDE

07	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio do Centro de Atenção Psicossocial, que é dividido em 07 salas, 01 copa/cozinha, 01 lavanderia, 01 hall de entrada, 01 garagem, 02 banheiros e 01 sala de almoxarifado.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 2.630,00	R\$ 31.560,00
PRÉDIO DO SAMU						
08	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio do SAMU, que é dividida em 07 salas, 01 copa/cozinha, 01 hall de entrada, 01 banheiro e 03 sala de almoxarifado.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 1.930,00	R\$ 23.160,00
PRÉDIO DA FISIOTERAPIA						
09	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Fisioterapia, que é dividido em 04 salas, 01 copa/cozinha, 01 hall de entrada, 01 banheiros, 01 lavanderia, 01 garagem, 01 corredor externo, e 01 área em L.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 2.580,00	R\$ 30.960,00
PRÉDIO DA FARMACIA MUNICIPAL						
10	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000
semusa@buritis.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE SAÚDE

	equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Farmácia Municipal, que é dividido em 02 salas, 01 hall de entrada e 01 banheiro.					
PRÉDIO DO LABORATÓRIO						
11	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio do Laboratório Municipal, que é dividido em 07 salas, 01 hall de entrada e 01 banheiro.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 1.696,67	R\$ 20.360,00
UBS SETOR 07						
12	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Unidade Básica de Saúde do Setor 07, que é dividida em 13 salas, 01 copa/cozinha, 02 halls de entrada, 03 banheiros, 03 salas de almoxarifado, e 01 garagem.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 3.033,33	R\$ 36.400,00
ALMOXARIFADO SEMUSA						
13	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio do Almoxarifado da Saúde, que é dividido em 01 sala, e 01 galpão de almoxarifado e 01 hall de entrada.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 1.373,33	R\$ 16.480,00
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO						

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000
semusa@buritis.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE SAÚDE

14	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Central de Abastecimento Farmacêutico, que é dividido em 03 salas, 01 copa/cozinha, 01 hall de entrada, 02 banheiros e 02 salas de almoxarifado.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 1.583,33	R\$ 19.000,00
CENTRO DE ESPECIALIDADES						
15	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Fisioterapia, que é dividido em 11 salas, 01 copa/cozinha, 01 hall de entrada, 03 banheiros, 01 fraldário, 03 corredores e 01 casa de lixo.	14826 (genérico)	Serviço Mês	12	R\$ 2.326,67	R\$ 27.920,00
					TOTAL: R\$ 412,880,00	

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado para contratação em um contrato inicial de 12 meses é de R\$ 412,880,00 (quatrocentos e doze mil oitocentos e oitenta reais), conforme pesquisa de preço da Listagem com a média de valores.

14: JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, justificando se pela natureza do objeto, tendo em vista que sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto e perda de economia de escala.

14.2. O objeto é composto de um item, considerando a instalação, manutenção e monitoramento, que será realizada em um único contrato, isso tende a elevar o interesse dos fornecedores na participação do certame, aumentando a competição entre eles. Como o monitoramento 24 (vinte e quatro) horas será realizado remotamente de uma única central, o parcelamento do objeto poderia resultar em maiores custos da prestação do serviço. Outro ponto importante diz respeito à gestão do contrato, uma vez centralizado, garante melhor acompanhamento e reduz significativamente os custos administrativos.

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000
semusa@buritis.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE SAÚDE

15: CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

16: ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informo para os devidos fins que o objeto pretendido não consta no Plano de Contratação Anual PCA 2024. No entanto a abertura de procedimentos para esta contratação foi aprovada pela autoridade competente.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS.

17.1. Os serviços de monitoramento remoto serão prestados a partir de central instalada nas dependências da CONTRATADA, com o objetivo de realizar o acompanhamento permanente das violações, intrusões e outras ocorrências nas unidades locais que integram o escopo do contrato, tomando as providências contratadas de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança;
17.2. Os benefícios a serem alcançados com a contratação como resultado do serviço busca-se a guarda, proteção e segurança dos imóveis, bem como de seus acervos documentais, além de garantir a segurança dos servidores e das pessoas que transitam nas instalações internas das Unidades Locais e, ainda, inibir a depredação, violação e outras ações que redundem em dano ao patrimônio público.

18: POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. Não há possíveis impactos ambientais previstos para esta contratação.

19: PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS

19.1. Designação, capacitação e treinamento da equipe para Fiscalização e Gestão do contrato nos moldes do Art. 29 da IN SGD/ME nº 01/2019.

20. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

20.1. A equipe de planejamento declara viável esta contratação.
20.2. Justifica-se tendo em vista que por apresentar condições de viabilidade técnica de instalação e operação que melhor se adequa ao ambiente físico, pois o objetivo principal de contratar serviços de vigilância eletrônica é criar um ambiente mais seguro, protegido e controlado, minimizando os riscos e permitindo uma resposta mais eficaz a incidentes de segurança. Esses sistemas desempenham um papel fundamental na proteção de propriedades, ativos e, o mais importante, na segurança das pessoas.

21. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E APOIO A CONTRATAÇÃO

21.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe de Planejamento e Apoio a Contratação e os aspectos administrativos da contratação foram devidamente verificados pelo integrante administrativo, sendo aprovado pela área demandante e área administrativa.

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.
Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000
semusa@buritis.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE SAÚDE

Setor Requisitante:

Adelson Ribeiro Godinho
Secretário Municipal de Saúde

Integrante Administrativo:

Laise Rodrigues Barbosa
Assessora Executiva SEMUSA





PREFEITURA DE BURITIS - RO
RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06, BURITIS / RO - 76.880-000
CNPJ: 01.266.058/0001-44

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ADELSON RIBEIRO GODINHO - COORDENADOR DE GOVERNANÇA E REL. INSTITUCIONAL- SECRETARIO DE SAUDE**, CPF: 351.40*.**2*5 em 30/01/2024 08:09:45. Cód. Autenticidade da Assinatura: **08R5.0E09.819K.9809.4078**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LAISE RODRIGUES BARBOSA**, CPF: 039.76*.**2*6 em 29/01/2024 12:45:02. Cód. Autenticidade da Assinatura: **1225.1E45.4022.978H.3724**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.856.6D3** - Tipo de Documento: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**.

Elaborado por **LAISE RODRIGUES BARBOSA**, CPF: 039.76*.**2*6, em 29/01/2024 - 12:45:02

Código de Autenticidade deste Documento: 1225.5245.802U.6049.1725

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>





THIAGO ALVES DE SOUSA -
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **THIAGO ALVES DE SOUSA - SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**, CPF: 010.76*.**2-*9 em **06/03/2024 09:14:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0992.1Z14.2382.R25U.5500, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIA APARECIDA BELISARIO DO NASCIMENTO**, CPF: 018.96*.**1-*5 em **06/03/2024 09:00:06**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09V8.5800.006K.A032.7248, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.9B3.0C7** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **CLAUDIA APARECIDA BELISARIO DO NASCIMENTO**, CPF: 018.96*.**1-*5, em **06/03/2024 - 09:00:06**

Código de Autenticidade deste Documento: 0984.1U00.306W.A186.6272



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

